



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.426, de 21 de Junho de 1.993.

"Autoriza o Executivo a estabelecer e regulamentar por Decreto a tabela de pontos para efeito de remuneração da parte variável dos fiscais da Prefeitura".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade / Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a estabelecer e regulamentar por Decreto a tabela de pontos para efeito de remuneração da parte variável dos fiscais da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de Junho de 1.993.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Artur Hess".

Artur Hess.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco José Dias Oliveira". A large, diagonal black 'X' is drawn over the signature.

Francisco José Dias Oliveira.

Coordenador Administrativo.